AT SANCE VALUE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/9/2016, DODF nº 183, de 27/9/2016, p. 11.

PARECER Nº 159/2016-CEDF

Processo nº 084.000613/2016

Interessado: Ana Maria Sisa Cáceres

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ana Maria Sisa Cáceres, paraguaia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3.513 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Maria Sisa Cáceres, concluídos em 1984, no(a) Colegio de Goethe, em Assunção, República do Uruguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/9/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal